



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 763, de 22 de fevereiro de 2024

Aprova a solicitação da SECEX/ES e CTEI referente ao Ressarcimento dos gastos realizados pelo IEMA, conforme Ofício-Circular nº 7/2018/DCI/GABIN-IBAMA, Assunto: Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e considerando:

1. Ofício-Circular nº 7/2018/DCI/GABIN-IBAMA, Assunto: Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários decorrentes do rompimento da barragem de Fundão -no período de março de 2016 a maio de 2018.
2. Deliberação CIF Nº 157/2018, del CIF Nº 171/2018 e del Nº 428/2020.
3. TTAC- Cláusula 143 PARÁGRAFO ÚNICO: Demais gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO, de mesma natureza daqueles previstos no ANEXO referido no caput da CLÁUSULA 141, incorridos pelos COMPROMITENTES a partir da data deste Acordo, serão objeto de ressarcimento nos termos deste PROGRAMA.
4. Parecer IAJ Nº 0003/2019/PGU/AGU.
5. OFÍCIO/Nº002-2023/DT-CTECAD de 03 de janeiro de 2023.
6. Minuta de Termo de Repasse enviado pelo IEMA, em 27 de julho 2023, para análise do jurídico da Fundação Renova.

O COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Notificar a Fundação Renova pela morosidade no repasse dos recursos já auditados,
2. A quitação em questão deverá ser parcial, compreendendo apenas o período de março de 2016 a maio de 2018.
3. A Fundação Renova deverá concluir em 90 dias, o repasse de recursos ao IEMA, em conformidade com o relatório de auditoria e OFÍCIO/Nº002-2023/DT-CTECAD de 03 de janeiro de 2023.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 01/03/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **18446629** e o código CRC **8C7D0534**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 18446629